



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 39 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 026 de 2019, aprovado em 5ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de junho de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0006896/2019 17/06/2019 14:09:09

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
94945
0006896/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 39 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 2019.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à implantação de sistema de abastecimento de água no município, conforme convênio FUNASA nº CV 2105/18, firmado com Funasa – Fundação Nacional de Saúde, que será classificado da seguinte forma:

07.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

FONTE DE RECURSOS:05

175120004.1.043 – Construção e Reforma de Reservatório de Água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos repasses a serem efetuadas pela FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o convênio FUNASA nº CV 2105/18.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.